CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

ILLAD ARCAM REVERSA

COMISSÃO DE REPARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 18
SERVIDOR 6203
MAT.

PARECER

PLE-1/2021

Ementa: Altera a Lei 9.187/2017, que instituiu o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador, e dá outras providências.

Autoria: Henrique Carballal.

Trata-se de parecer sobre o Projeto de Lei nº 1/2021 de autoria do Vereador Henrique Carballal que "Altera a Lei 9.187/2017, que instituiu o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador, e dá outras providências."

A proposição foi protocolada no dia 02/02/2021, seguiu o trâmite de praxe, passou pelo crivo do setor de análise e pesquisa que anexou relatório em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa. Nos bancos de dados não foram constatados a existência de proposição legislativa em tramitação que versasse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

O presente PL foi encaminhado para a Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e a *posteriori* para a Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, todos os relatores apresentaram pareceres favoráveis sem emendas.

Em 21/03/2023, a Coordenação das Comissões anexou Estudo Técnico informando que não é foco deste trabalho qualquer análise relacionada ao mérito e a constitucionalidade da proposição em questão, cumprindo-se apenas a sistematizar os principais referenciais técnicos e o ordenamento legal relacionado ao tema.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 19
SERVIDOR
6203
MAT.

Nesta mesma data, o PL foi encaminhado para a Comissão de Reparação e o vereador que vos fala, foi designado relator.

Este é o relatório, passo a opinar.

Por oportuno, vale ressaltar que entre a riqueza de heranças que africanas e africanos trouxeram para o Brasil, está uma manifestação religiosa afro-brasileira construída a partir de religiões tradicionais da África: o candomblé. Para preservar seu patrimônio cultural, foi preciso sobreviver e resistir a toda sorte de perseguição. Assim como os quilombos, os terreiros são espaços de resistência e luta.

Nessa vereda, os terreiros de candomblé mantêm suas práticas religiosas, preservando o uso sagrado e medicinal das folhas. São, portanto, abundantemente usados nas práticas de rituais, nas festas e na orientação para o cotidiano dos (as) filhos (as) de santo.

Passemos então ao livro "O que as folhas cantam" (para quem canta folha), utilizado como referência pelo Autor da proposição, que revela a filosofia religiosa do ritual Sàsàn Yìn, o qual visa acordar o poder das folhas para que elas sirvam como remédio para o corpo, alma e espírito.

Desta forma, as folhas, assim como toda natureza, têm para o candomblé uma importância fundamental, são fonte de ensinamento e de cura. Mãe Stella conta, através de cantos e mitos, sobre a beleza e a força do culto às folhas e o cotidiano do terreiro.

Contudo, importante destacar que o livro dissemina o conhecimento das folhas utilizadas no importante terreiro de candomblé (Terreiro Ilê Axé Opô Afonjá), entretanto, existem outras referências de ervas, folhas e plantas sagradas utilizadas pela religião.

Ademais, a Lei nº 9.451/2019, que Institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências, prevê que:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 20
SERVIDOR
6203
MAT.

> "Art. 2º É dever do Poder Público Municipal e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais ."

Por tais motivos, a reserva do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mudas de plantas que tenham ligação com as religiões de matriz africana recomendadas no Guia de Arborização Urbana do Município, possibilitará a preservação das espécies sagradas para as práticas religiosas de matriz africana e afrobrasileira, bem como o enfrentamento a intolerância religiosa.

Face o exposto, voto pela APROVAÇÃO do PLE nº 1/2021.

Sala das comissões, 02 de maio de 2023.

Sílvio Humberto
Membro da Comissão de Reparação
Ver. Relator